



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 519, DE 01 DE JULHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O DECÊNIO 2015-2025 NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Barra do Turvo – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no artigo 172A da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo.

**Art. 2º.** São diretrizes do PME:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade de ensino;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**VII.** promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

**VIII.** estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

**IX.** valorização dos profissionais de educação;

**X.** difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

**XI.** fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo I, integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo I, integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica disponíveis na data da publicação desta lei.

**Art. 5º.** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

**I.** Secretaria Municipal de Educação;

**II.** Conselho Municipal de Educação;

**III.** Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º.** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

**I.** divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

**II.** analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**III.** analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

**§ 2º.** Anualmente, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º.** O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

**§ 1º.** As estratégias definidas no Anexo I integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

**§ 2º.** O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

**Art. 8º.** O Plano Municipal de Educação da Cidade de Barra do Turvo abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

**Art. 9º.** O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Barra do Turvo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 11.** Faz parte integrante da presente Lei Anexo I – Metas e estratégias e Anexo II – PME Edição Final.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de julho de 2015.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

### METAS E ESTRATÉGIAS

#### PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BARRA DO TURVO - 2014/2024

##### Meta Nacional

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

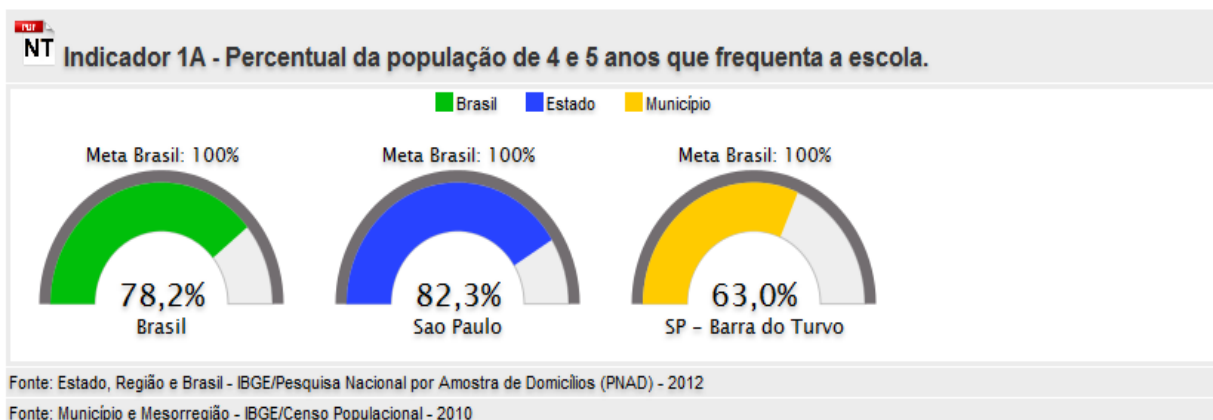
##### Meta Estadual

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2023.

##### Meta Municipal

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e proporcionar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, até a vigência final deste plano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, em período integral/parcial, opcional à família e de acordo com a demanda da cidade, com garantia de qualidade.

#### INDICADORES



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

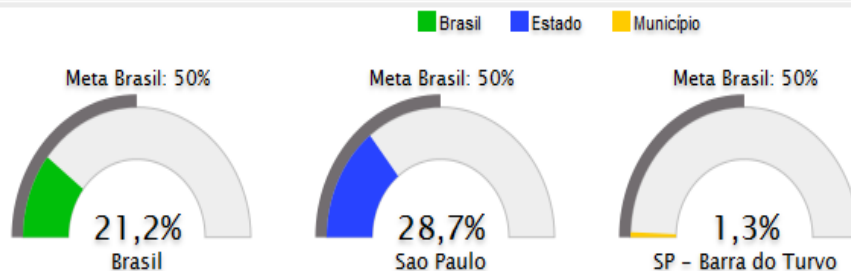
Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NT

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## ESTRATÉGIAS

- 1.1.** Em um ano, realizar censo municipal para mapeamento das crianças de 0 a 3 anos, por local de residência que estão fora do atendimento educacional do município.
- 1.2.** Ampliar, em parceria com a União e o Estado, o número de unidades escolares que atendem as turmas de creche, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.3.** Identificar e garantir o acesso e a permanência das crianças em idade correspondente à educação infantil pré-escolar, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.4.** Substituir espaços ou promover melhorias nas instituições, visando à adequação ao que preveem os parâmetros nacionais de qualidade no atendimento da educação infantil;
- 1.5.** Garantir a aquisição e manutenção anual de brinquedos e materiais pedagógicos adequados ao desenvolvimento dos alunos da educação infantil, onde o cuidar e o educar são indissociáveis;
- 1.6.** Priorizar o acesso à educação infantil dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assegurando acessibilidade, adequação de materiais, horários, mobiliários, e práticas pedagógicas diferenciadas;
- 1.7.** Assegurar que todas as turmas da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos tenham a aprendizagem pautada nas orientações das Diretrizes Curriculares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Nacionais, garantindo às crianças o direito de viver a infância e desenvolver habilidades específicas da faixa etária;

**1.8.** Adquirir e manter acervo de livros de literatura, teóricos, documentos oficiais e revistas especializadas na área da Educação e áreas afins para consulta pelos professores e demais profissionais da escola.

**1.9.** Assegurar que até o final do primeiro ano de vigência deste plano, todas as Instituições de Educação Infantil, inclusive as particulares, tenham o PDE (Plano de Desenvolvimento Educacional) e seu PPP (Projeto Político-Pedagógico).

**1.10.** Assegurar que, no prazo de dois anos, seja elaborada Lei específica municipal que permita o repasse de recursos para Unidades Escolares de Educação Infantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o objetivo de garantir autonomia da gestão financeira, para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando o número de alunos existentes nas unidades escolares e os investimentos já realizados nesta.

**1.11.** Assegurar que no prazo de um ano após aprovação deste plano, seja realizada a instalação de laboratório de informática em todas as escolas de educação infantil com conexão com a Internet.

**1.12.** Até 2019, criar núcleo na Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da qualidade do Atendimento Educacional na Educação Infantil, articulando formas de garantir a melhoria da educação nesta etapa, organizado pela Secretaria Municipal de Educação as atribuições deste núcleo.

**1.13.** Assegurar que, em um ano, todas as Instituições de Educação Infantil tenham criado seus Conselhos Escolares, e Associações de Pais e Mestres (APM), garantindo, dessa forma, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

**1.14.** Elaborar até o segundo ano de vigência deste PME um Plano anual de formação continuada para professores e demais profissionais de educação infantil, a fim de promover reflexões e aprimoramento sobre a prática;

**1.15.** Implementar, até o segundo ano de vigência deste plano, mecanismos de avaliação da educação infantil, a ser anualmente, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.16.** Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social, a fim de favorecer ações voltadas à promoção de saúde no ambiente de educação infantil, bem como prestar assistência médica e psicológica aos casos necessários;

**1.17.** Garantir às unidades educacionais que atendem ao segmento da educação infantil o direito aos 200 dias letivos, assim como períodos de recesso e férias escolares.

**1.18.** Garantir até 2022 a construção, em parceria com o Governo Federal (MEC) e o Programa Pró Infância, de uma quadra poliesportiva e a adequação de um refeitório para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Aleixo de Queiroz,

### Meta Nacional

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

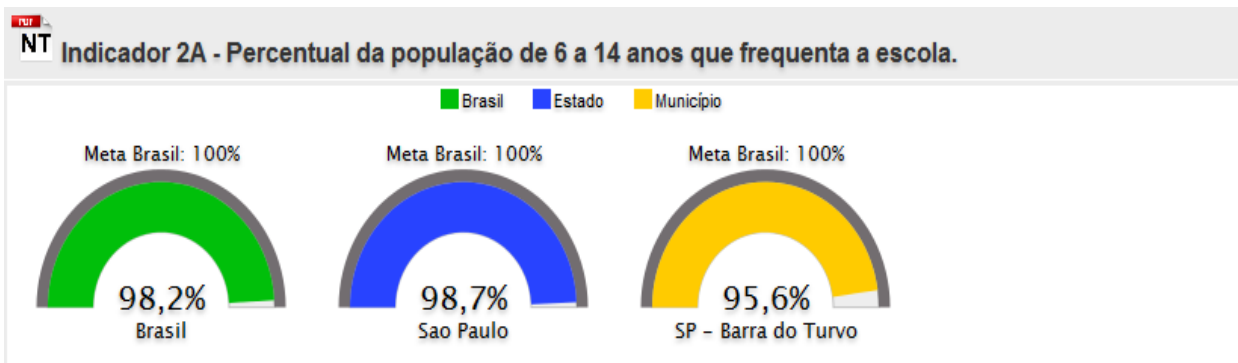
### Meta Estadual

**Meta 2.** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

### Meta Municipal

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## INDICADORES



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IRGE/Censo Populacional - 2010

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



## **ESTRATÉGIAS**

- 2.1.** Em dois anos reduzir em 80% as taxas de abandono e repetência, através da regularização do fluxo escolar, programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem.
- 2.2.** Mapear, em parceria com os órgãos públicos e entidades privadas, as crianças que estão fora da escola, a fim de garantir a universalização da oferta de ensino obrigatório.
- 2.3.** Adquirir e manter acervo de livros de literatura, teóricos, documentos oficiais e revistas especializadas na área da Educação e áreas afins para consulta pelos professores e demais profissionais da escola.
- 2.4.** Incluir em 2 anos, no programa de formação, temáticas que evidenciem o estudo de um currículo que permita prática integrada de temas mais amplos como: meio ambiente; questões de etnia, história local e outros.
- 2.5.** Assegurar que até o final do primeiro ano de vigência deste plano, todas as Instituições de Ensino Fundamental I, inclusive as particulares, tenham o PDE (Plano de Desenvolvimento Educacional) e seu PPP (Projeto Político-Pedagógico).
- 2.6.** Realizar, a cada dois anos, a partir da aprovação deste plano, a revisão da Matriz de Referência Curricular da rede pública municipal;
- 2.7.** Promover discussões entre as redes municipal, estadual e privada acerca dos currículos adotados;
- 2.8.** Garantir que a escola seja, prioritariamente, um espaço de aprendizagem e não apenas de “ensinagem”.
- 2.9.** Garantir os programas de política pública, relativos a material didático-escolar e mobiliário – adequados a cada faixa etária –, transporte e merenda escolar;
- 2.10.** Assegurar que, no prazo de dois anos, seja elaborada Lei específica municipal que permita o repasse de recursos para Unidades Escolares de Ensino Fundamental I, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o objetivo de garantir autonomia da gestão financeira, para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando o número de alunos existentes nas unidades escolares e os investimentos já realizados nesta.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**2.11.** Assegurar que no prazo de um ano após aprovação deste plano, seja realizada a instalação de laboratório de informática em todas as escolas de Ensino Fundamental I, com conexão com a Internet.

**2.12.** Até 2019, criar núcleo na Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da qualidade do Atendimento Educacional no Ensino Fundamental I, articulando formas de garantir a melhoria da educação, organizado pela Secretaria Municipal de Educação as atribuições deste núcleo.

**2.13.** Assegurar que, em um ano, todas as Instituições de Ensino Fundamental I tenham criado seus Conselhos Escolares, e Associações de Pais e Mestres (APM), garantindo, dessa forma, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

**2.14.** Elaborar até o segundo ano de vigência deste PME um Plano anual de formação continuada para professores e demais profissionais de Ensino Fundamental I, a fim de promover reflexões e aprimoramento sobre a prática;

**2.15.** Implementar, no primeiro ano de vigência deste plano, mecanismos de avaliação do Ensino Fundamental I, a ser realizada anualmente, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

**2.16.** Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social, a fim de favorecer ações voltadas à promoção de saúde no ambiente do Ensino Fundamental I, bem como prestar assistência médica e psicológica aos casos necessários;

**2.17.** Construir em até 8 anos da vigência deste plano, em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa de Ações Articuladas (PAR) uma escola municipal de ensino fundamental I, dentro de uma comunidade quilombola (Cedro), para atender alunos oriundos desta e das demais comunidades quilombolas do município.

**2.18.** No prazo de 4 anos reformar e ampliar o refeitório da Escola Maria Izabel da Mota Ferreira.

**2.19.** Garantir, até o ano de 2018, padrões necessários de infraestrutura e de funcionamento para 80% das escolas do Ensino Fundamental, compatíveis com a realidade do Município, incluindo:

- Espaços adequados para práticas esportivas;





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Rede física adequada para atender os portadores de necessidades especiais e à comunidade, nos finais de semana, férias e feriados;
- Materiais e equipamentos necessários de acordo com a faixa etária e especificidades dos alunos;

### Meta Nacional

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### Meta Estadual

**Meta 3.** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

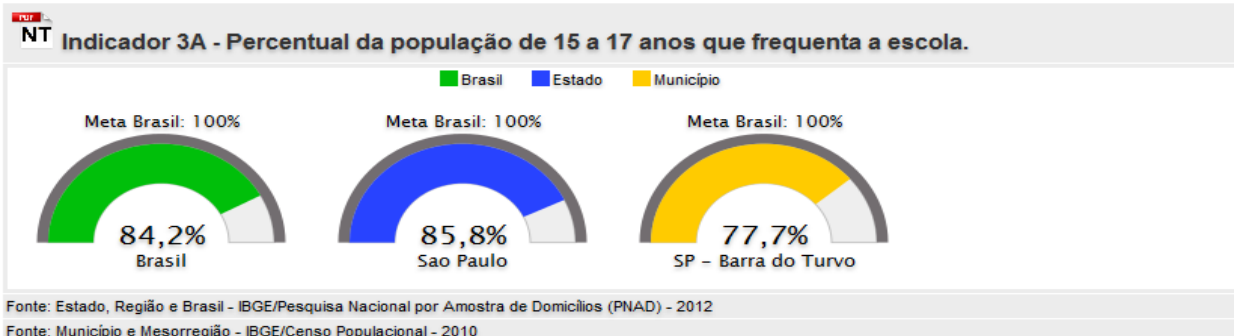
### Meta Municipal

**Meta 3:** Colaborar para a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, bem como a elevação, até o penúltimo ano de vigência deste plano, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco) nesta faixa etária;

### INDICADORES

O presente Plano entende que ao município fica reservado o papel de colaborador com o Estado, intervindo para que este garanta o acesso e o sucesso escolar (C.F., art. 208). No município de Barra do Turvo, o Ensino Médio é ofertado apenas pela Rede Estadual.

As metas e objetivos propostos neste Plano buscam, no âmbito municipal, a articulação e a reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, com um compromisso com a expansão da oferta e a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino, pensando sempre numa visão de colaboração entre o Município, Estado e a Federação, em ações que possam promover uma educação de qualidade a todos os munícipes de Barra do Turvo.



### ESTRATÉGIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.** Estimular a formação de turmas de aceleração da aprendizagem, elaborando estratégias alternativas para o trabalho docente e discente, de modo a possibilitar a correção do fluxo escolar como forma de incentivo à chegada desses alunos ao ensino médio;
- 3.2.** Incentivar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para consolidar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões, como: ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo às aquisições de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específicos, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.3.** Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.4.** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.5.** Reivindicar em parceria com os gestores das Escolas Estaduais junto ao Governo do Estado melhorias nas escolas estaduais;
- 3.6.** Observar, no que diz respeito ao Ensino Médio, as metas estabelecidas nos demais capítulos, quando pertinentes às atribuições municipais sempre atuando como parceiro, visando à consolidação de políticas que apontem para uma educação de efetiva qualidade.

Meta Nacional	Meta Estadual
<b>Meta 4:</b> Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados,	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

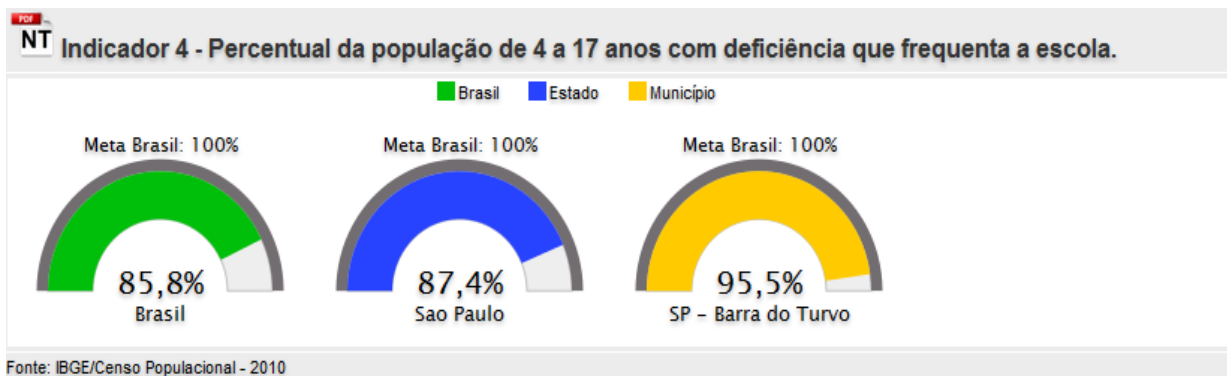
públicos ou conveniados.

públicos ou conveniados.

### Meta Municipal

**Meta 4:** Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### INDICADORES



\*Observação: Mesmo o gráfico apontando uma percentagem de 95, 5% de atendimento, o que se observa na Rede Municipal e Estadual no Município de Barra do Turvo é a falta de um senso que possa identificar esse público e colocá-los em sala de aula.

### ESTRATÉGIAS

**4.1.** Realizar censo buscando identificar os alunos com necessidades educacionais especiais do município por bairro/distrito e/ou locais de trabalho visando programar a oferta da educação de especial para essa população.

**4.2.** Assegurar no prazo de 4 (quatro) anos, à rede municipal de ensino, profissionais necessários ao atendimento educacional especializado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.3.** Assegurar no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste, um Plano de Capacitação, oferecendo formação em serviço, cursos sobre o atendimento a educandos com necessidades educativas especiais, com prioridade para todos os professores da educação infantil, ensino fundamental e disciplinas complementares como Arte, Educação Física e Inglês, utilizando-se inclusive cursos à distância;
- 4.4.** Garantir as adequações e/ou adaptações no currículo para alunos público-alvo da Educação Especial, a fim de atender adequadamente às necessidades individuais, diminuindo as desvantagens de participação coletiva no cotidiano escolar;
- 4.5.** Assegurar as adequações e/ou adaptações no currículo para alunos público-alvo da Educação Especial, a fim de reduzir grandes desproporções de defasagem idade/ano de escolaridade;
- 4.6.** Garantir, no prazo de 03 (três) anos a reativação de atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais para os alunos da rede municipal de ensino.
- 4.7.** Incluir cláusula contratual que atenda alunos com deficiência física e usuários de cadeira de rodas, em caso de terceirização do transporte dos estudantes que frequentam as escolas municipais e estaduais.
- 4.8.** Adquirir mobiliário adaptado e equipamentos em geral para alunos público-alvo da Educação Especial em até cinco anos;
- 4.9.** Reformar e ampliar os espaços educacionais já existentes, objetivando o alcance da acessibilidade;
- 4.10.** Manter e ampliar a participação da rede pública de ensino nos programas federais do MEC: Escola Acessível, Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros;
- 4.11.** Fortalecer e ampliar parcerias com entidades – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPPD), Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Vara da Infância, secretarias municipais e instituições afins, com o objetivo de viabilizar e expandir os atendimentos existentes e os que forem previstos;

**Meta Nacional**

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta Estadual**

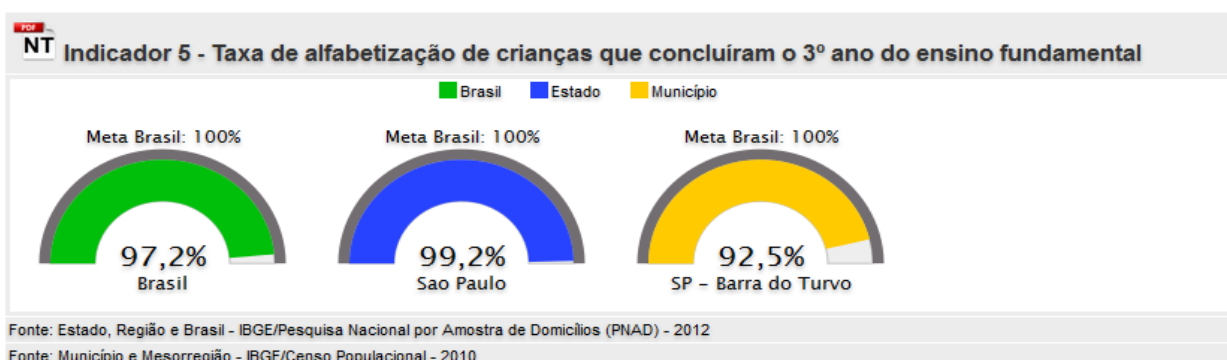
**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.



## Meta Municipal

**Meta 5:** Consolidar a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

### INDICADORES



### ESTRATÉGIAS

- 5.1.** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 5.2.** Garantir a alfabetização nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática articulada com a alfabetização inicial, de forma a garantir a continuidade do processo de aprendizagem entre os ciclos.
- 5.3.** Identificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados.
- 5.4.** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.5.** Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes com a produção e disponibilização de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades indígenas e pelas comunidades quilombolas.

**5.6.** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

### Meta Nacional

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

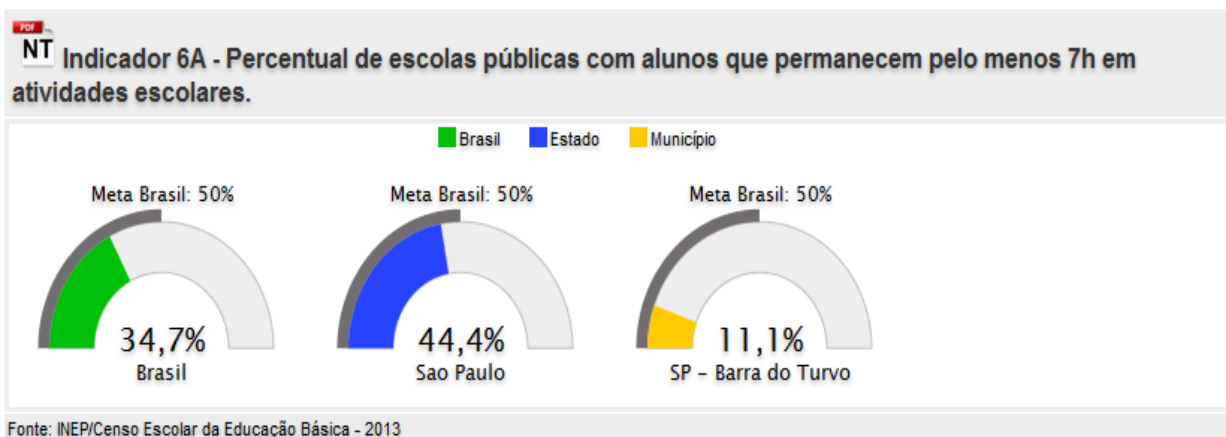
### Meta Estadual

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

### Meta Municipal

**Meta 6:** Estimular a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, no término de vigência deste plano.

### INDICADORES

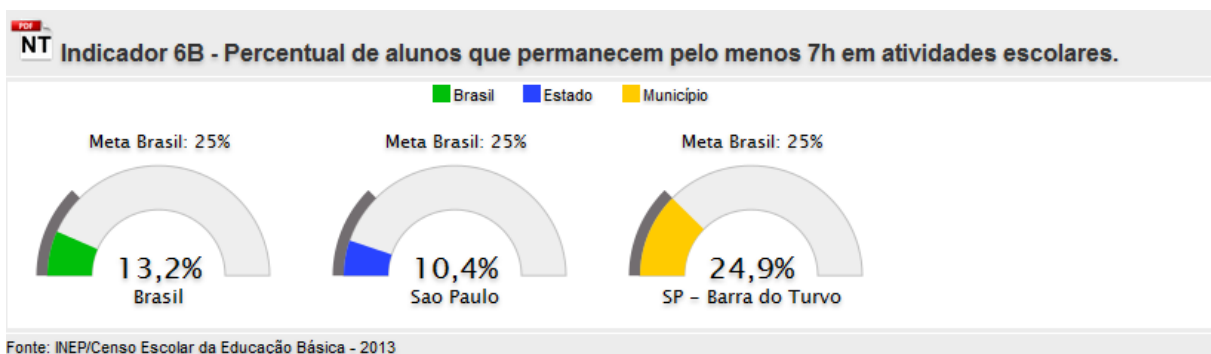


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)





## ESTRATÉGIAS

- 6.1.** Elaborar junto à comunidade escolar plano de ação que aponte para importância em efetivar nas políticas públicas de ensino a educação em tempo integral.
- 6.2.** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação integral, em tempo integral, em todas as etapas da educação básica, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
- 6.3.** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.4.** Planejar e efetivar ações entre as Secretarias Municipais de Educação, de Governo, de Administração, de Fazenda e de Obras junto a outras esferas públicas para captação de recursos de financiamento e logística, objetivando a implantação da educação integral nas unidades escolares municipais;
- 6.5.** Assegurar até a vigência do terceiro ano deste plano, celebração de convênios com o Estado por meio do Programa Mais Educação, visando, articular ações de educação integral no município de Barra do Turvo.
- 6.6.** Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.7** Garantir, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

**6.8.** Assegurar transporte que viabilize atividades extraescolares, em âmbito municipal e fora dele, que estejam de acordo com a proposta pedagógica da educação integral em tempo integral – que em sua concepção inclui aprendizagens efetivas em espaços educativos diversos;

### Meta Nacional

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Meta Estadual

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas estaduais para o IDEB:

IDEB ESTADUAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,8	6,1	6,3	6,6
Anos finais do Ensino Fundamental	5,0	5,3	5,5	5,8
Ensino Médio	4,2	4,6	4,9	5,1

### Meta Municipal

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com garantia dos direitos de aprendizagem e consequente melhoria do fluxo escolar, de modo a atingir as metas estabelecidas pelo MEC para o IDEB:

IDEB MUNICIPAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,0	5,3	5,6	5,8

## ESTRATÉGIAS

**7.1.** Difundir entre os docentes as diretrizes traçadas na Matriz de Referência Curricular para a educação básica que foi elaborada de acordo com a base

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental;

**7.2.** Assegurar que:

**a)** no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos matriculados no 5º ano de ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo em Língua Portuguesa;

**b)** no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos alunos matriculados no 5º ano de ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo em Matemática;

**7.3.** Promover diagnósticos que permitam às escolas identificarem suas forças e fraquezas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

**7.4.** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**7.5.** Estimular a adoção de projetos e atividades que visem atingir as metas do IDEB, a fim de diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade da aprendizagem;

**7.6.** Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;

**7.7.** Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e financiamento compartilhado visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**7.8.** Garantir políticas de combate à violência a discentes e profissionais da educação, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

**7.9.** Colaborar com o Estado e a União no objetivo de viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PME, a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial, como instrumento para a melhoria da qualidade do Ensino.

**7.10.** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como manter ações de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas municipais e da secretaria municipal de educação.

**7.11.** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Meta Nacional

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

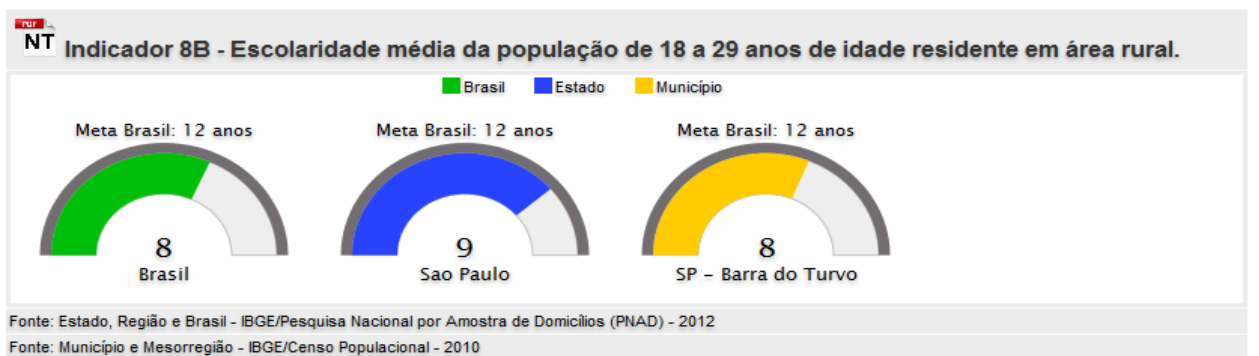
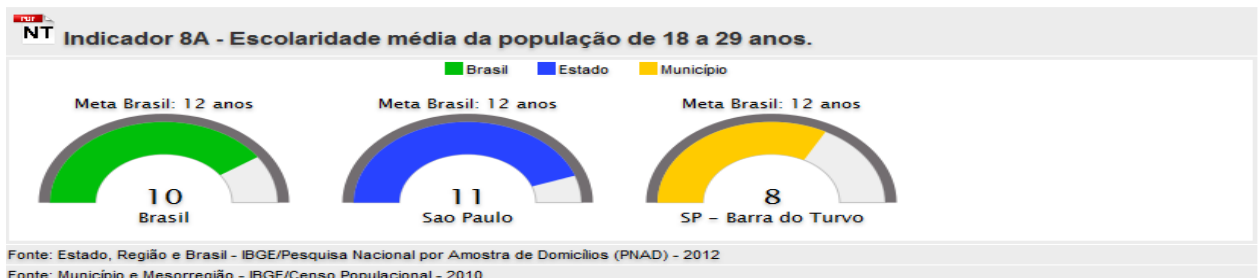
### Meta Estadual

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado, e igualar a escolaridade média entre negros, não negros e indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### Meta Municipal

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste plano, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade e maior pobreza no município, e igualar a escolaridade média entre negros, não negros e indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### INDICADORES



### ESTRATÉGIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.1.** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes que, por quaisquer razões, apresentem rendimento escolar defasado, respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**8.2.** Implementar políticas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

**8.3.** Efetivar busca ativa, em colaboração com os municípios, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

### Meta Nacional

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

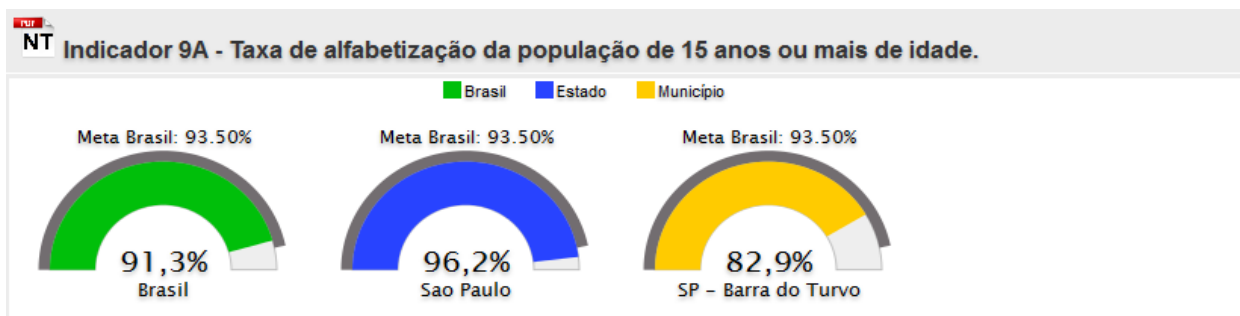
### Meta Estadual

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,3% (noventa e sete por cento e três décimos) até o quinto ano de vigência deste PEE e, até o final da vigência do PEE superar o analfabetismo absoluto e reduzir em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no Estado de São Paulo.

### Meta Municipal

**Meta 9:** Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### INDICADORES



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

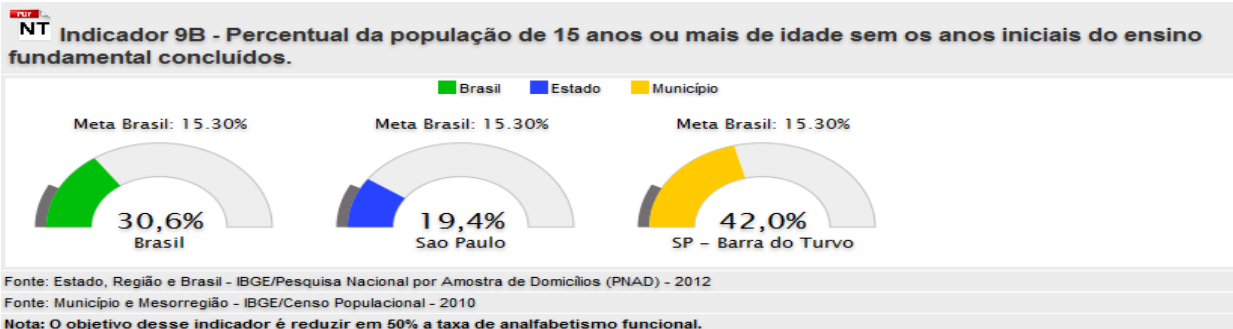


# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ESTRATÉGIAS

- 9.1.** Realizar diagnóstico para identificar a população analfabeta do município por bairro/distrito e/ou locais de trabalho visando programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.
- 9.2.** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.3.** Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.4.** Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educandos, propiciando inseri-los nos sistemas de ensino;
- 9.5.** Buscar parceria com o Governo Federal por meio do Programa Brasil Alfabetizado no prazo de 1(um) ano de vigência deste plano, visando perseguir o cumprimento da meta federal.
- 9.6.** Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.7.** Articular com o Ministério da Educação a garantia de material didático pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.8.** Realizar anualmente, durante a vigência deste plano, um encontro municipal com educadores da modalidade EJA para intercâmbio das experiências exitosas;

### Meta Nacional

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

### Meta Estadual

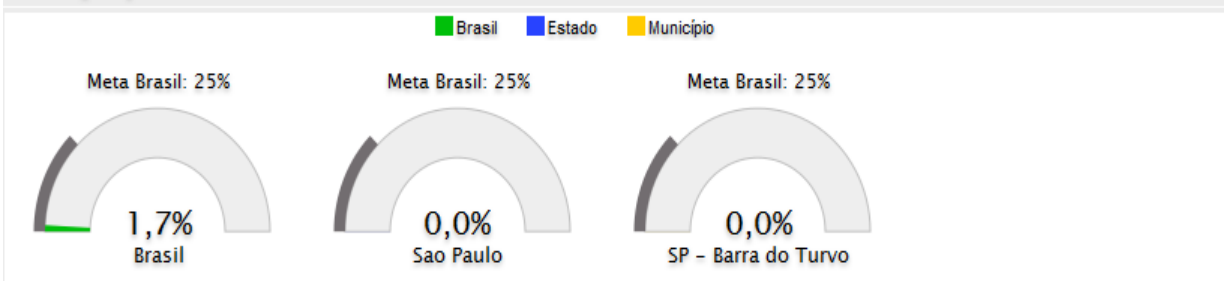
**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

### Meta Municipal

**Meta 10:** Fomentar o oferecimento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, a partir da vigência deste plano.

### INDICADORES

**NT** Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

### ESTRATÉGIAS

**10.1.** Fomentar, em regime de colaboração entre os entes federados, na educação de jovens e adultos, ações voltadas à conclusão da Educação Básica e à formação profissional inicial.

**10.2.** Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.3.** Articular a comunicação entre SENAI, SENAC, IFSP (Instituto Federal de São Paulo – Campus Registro) e IES (Instituições de Ensino Superior), a fim de esclarecer a natureza dos cursos oferecidos pelas diferentes instituições e motivar o prosseguimento de estudos em nível técnico e/ou superior.

### Meta Nacional

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

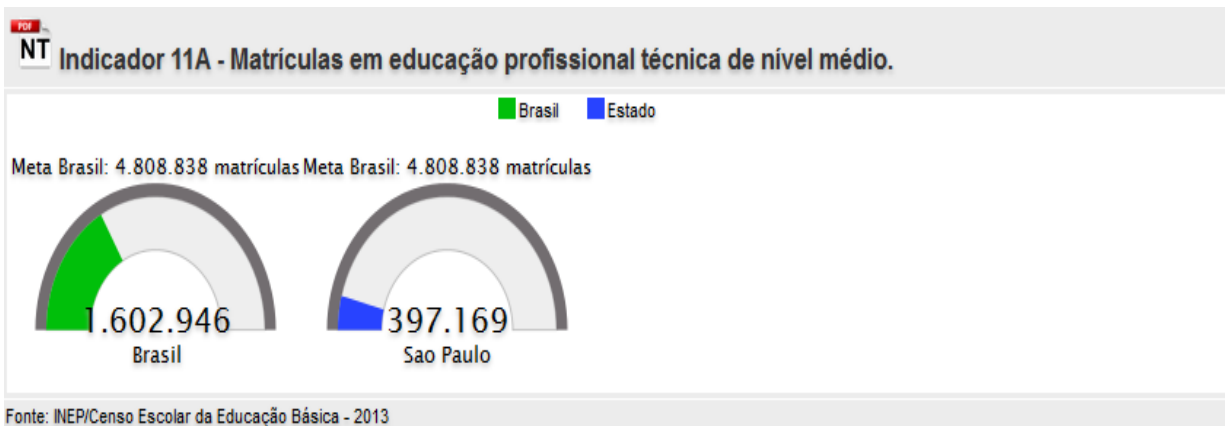
### Meta Estadual

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% da expansão no segmento público.

### Meta Municipal

**Meta 11:** Colaborar para ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público e privado e pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

### INDICADORES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTRATÉGIAS

**11.1.** Fomentar, no prazo de vigência deste plano, em parceria e/ou convênios com instituições públicas e/ou privadas, a oferta da educação profissional técnica, com a proposta de aliar a educação básica à educação profissional e tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando à formação integral do indivíduo;

**11.2.** Expandir a oferta de cursos especiais aos cidadãos que não comprovem escolaridade no nível médio, mas que apresentem capacidade para o exercício profissional;

**11.3.** Estimular, por meio de parcerias com empresas e entidades sem fins lucrativos, a expansão da oferta de educação profissional técnica, nas instituições públicas e privadas para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, visando garantir condições necessárias para a entrada e permanência no mundo do trabalho;

### Meta Nacional

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### Meta Estadual

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### Meta Municipal

**Meta 12:** Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público e privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



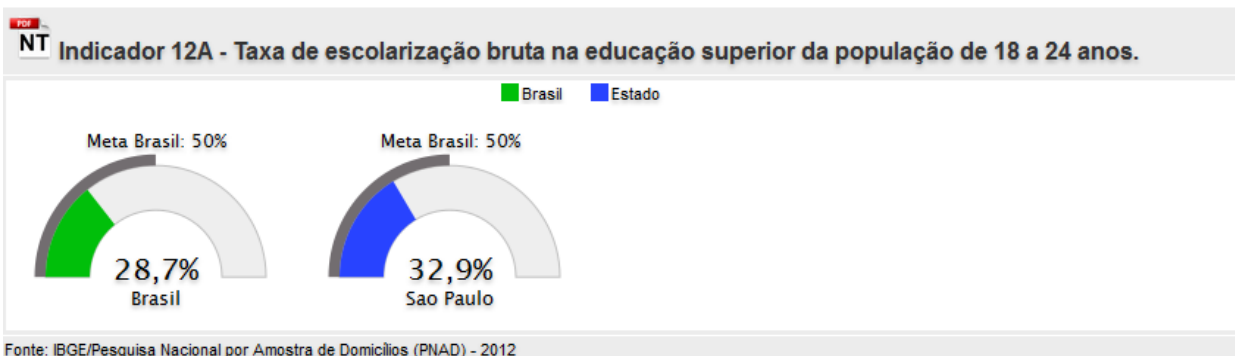
# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### INDICADORES



### ESTRATÉGIAS

**12.1.** Fomentar o ensino superior público e privado em Barra do Turvo, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior, que possam se instalar no município.

**12.2.** Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Meta Nacional

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### Meta Estadual

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de concursados, mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior estadual para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### Meta Municipal

**Meta 13:** Coparticipante das ações de elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### INDICADORES



### ESTRATÉGIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.1.** Estabelecer convênio entre o Município de Barra do Turvo as Instituições de Ensino Superior públicas do Estado de São Paulo e o MEC para a implementação de programas de primeira e segunda licenciatura aos professores das redes públicas municipais e estadual do Estado de São Paulo.

### Meta Nacional

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

### Meta Estadual

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir, no mínimo, a titulação anual de 14.000 (quatorze mil) mestres e 11.000 (onze mil) doutores..

### Meta Municipal

**Meta 14:** Fomentar a Elevação gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir, no mínimo, a titulação anual de 14.000 (quatorze mil) mestres e 11.000 (onze mil) doutores.

### INDICADORES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTRATÉGIAS

**14.1.** Buscar parcerias com universidades que possam atuar na municipalidade, de modo a criar mecanismos que estimulem o ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;

**14.2.** Fomentar a participação em cursos de pós-graduação, valendo-se das tecnologias de ensino a distância;

**14.3.** Incentivar o funcionalismo público e privado para a participação em cursos de mestrado e doutorado;

#### Meta Nacional

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### Meta Estadual

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE, política estadual de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### Meta Municipal

**Meta 15:** Garantir, no prazo de 3 anos de vigência deste plano, formação dos profissionais de educação, assegurando que todos os professores da educação básica do sistema de ensino municipal, possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### INDICADORES

Obs: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

### ESTRATÉGIAS

**15.1.** Incentivar a participação dos professores no programa de formação superior criado pela Lei Municipal nº 425/2013 que oferece possibilidade ao

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

docente realizar o curso de graduação em Pedagogia completamente subsidiado pela prefeitura municipal.

**15.2.** Incentivar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação em nível médio na modalidade Normal – Formação de Professores, não licenciados ou licenciados em área diversa da educação docente, em efetivo exercício;

**15.3.** Incentivar a participação dos profissionais de educação de outros segmentos, que não os do magistério, em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior nas suas respectivas áreas de atuação.

**15.4.** Promover, preferencialmente em colaboração com outros sistemas de Ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da educação escolar básica.

### Meta Nacional

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### Meta Estadual

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Estadual de Ensino.

### Meta Municipal

**Meta 16:** Assegurar, até o terceiro ano de vigência deste plano, a titulação em nível de pós-graduação de 70% dos docentes, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os (as) profissionais de educação básica, formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema municipal de ensino.

### INDICADORES





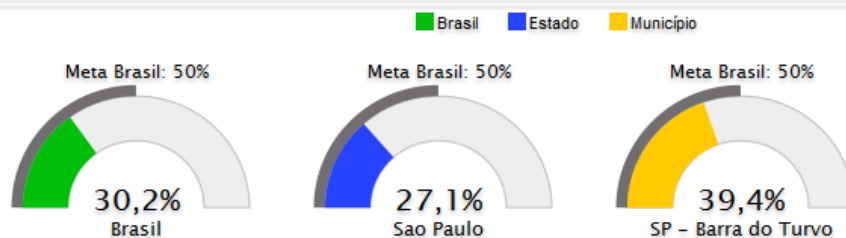
# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NT** Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

## ESTRATÉGIAS

**16.1.** Ampliar parcerias com universidades para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado para os regentes de educação básica do município;

**16.2.** Assegurar no prazo de 1 (um) ano de vigência deste plano a criação de Lei Municipal específica concedendo bolsa formação aos profissionais do magistério nos cursos em nível de pós-graduação na área da Educação Escolar Básica.

**16.3.** Garantir a formação continuada dos professores, visando atender melhor os alunos com necessidades educacionais especiais e aqueles com defasagem idade-ano, contribuindo, assim, para o desenvolvimento e a manutenção de uma política educacional inclusiva, eficiente e eficaz;

**16.4.** Fomentar a construção de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

**16.5.** Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas estaduais de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**16.6.** Assegurar, na rede pública municipal, uma política de formação dos demais profissionais que atuam na educação, inclusive os que desempenham atividades técnico-administrativas, de forma a garantir seu desenvolvimento profissional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Meta Nacional

**Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

### Meta Estadual

**Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, observado a Lei Complementar 101/2000, até o final do sexto ano de vigência do PEE.

### Meta Municipal

**Meta 17:** Valorizar os profissionais do magistério público municipal, de forma a equiparar seu rendimento aos demais profissionais com escolaridade equivalente, proporcionalmente à jornada de trabalho, até o final do oitavo ano de vigência deste plano.

## INDICADORES



## ESTRATÉGIAS

**17.1.** Assegurar, proporcionalmente à carga horária dos docentes, a manutenção de piso salarial do professor de educação básica municipal acima do estabelecido pela Lei 11.738/08, que instituiu o "piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica";

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17.2.** Instituir em parceria com o Estado de São Paulo, apoio técnico que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais.

**17.3.** Promover a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

**17.4.** Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, buscando mecanismos, inclusive, para reduzir a porcentagem de professores afastados em virtude de licenças médicas.

**17.5.** Estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação escolar básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação.

<b>Meta Nacional</b>	<b>Meta Estadual</b>
<b>Meta 18:</b> assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	<b>Meta 18:</b> assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Meta Municipal</b>	
<b>Meta 18:</b> Assegurar, no prazo de 4 (quatro) anos a existência de Plano de Carreira para os (as) Profissionais da educação básica do sistema de ensino municipal e, em 1 (um) ano para o Plano de Carreira dos (as) Profissionais do Magistério Público Municipal, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	

**INDICADORES**

Obs: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

**ESTRATÉGIAS**



**18.1.** Elaborar, para a Rede Municipal de Ensino, um novo plano de carreira para os profissionais do Magistério, consolidando os benefícios da carreira do profissional docente.

**18.2.** Fazer constar nos planos de carreira as atribuições e competências dos respectivos cargos e funções dos profissionais da educação básica estadual.

**18.3.** Assegurar no prazo de 4 anos a elaboração e aprovação de Plano de Carreira aos demais profissionais da educação pública municipal, possibilitando a ampliação da valorização profissional no âmbito educacional.

**18.4.** Ampliar a política de valorização dos profissionais da educação, viabilizando o acesso a funções estratégicas administrativas, em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional, e promover o acompanhamento e avaliação constantes da carreira;

**18.5.** Implementar métodos de seleção que levem em conta o perfil profissional e o desempenho didático na admissão por concurso público, valorizando a experiência docente dos candidatos;

**18.6.** Instituir em até 2 anos de vigência deste plano, Curso de Formação para o Profissional Ingressante:

**a)** para os profissionais do magistério, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada em lei municipal específica.

**b)** para os demais profissionais, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada em lei municipal específica.

**18.7** Disciplinar, na forma da lei, os direitos e deveres dos professores e demais profissionais readaptados.

**Meta Nacional**

**Meta Estadual**



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### Meta Municipal

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, a partir da vigência deste plano, política de gestão democrática, por meio da efetiva participação de toda a comunidade escolar, incluindo pais e estudantes.

### INDICADORES

Obs: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

### ESTRATÉGIAS

**19.1.** Garantir, a partir da publicação deste plano, através da efetiva gestão democrática, o cumprimento da aplicação de recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

**19.2.** Estimular a efetivação da gestão democrática instituída, a manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, estimulando a participação da comunidade escolar através de associações de apoio à escola, conselhos comunitários, escolares e fiscais, grêmios estudantis e afins;

**19.3.** Fomentar a expansão da oferta dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

**19.4.** Desenvolver programas de formação continuada das equipes gestoras em exercício;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**19.5.** Fomentar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

**19.6.** Garantir a participação de 2 (dois) representantes de entidades diferentes da sociedade civil organizada representativa do Conselho Municipal de Educação na elaboração do Plano Diretor plurianual e lei orçamentária anual do município;

### Meta Nacional

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### Meta Estadual

**Meta 20:** Discutir e apresentar propostas de alteração no sistema tributário nacional que permitam maior disponibilização de recursos para a Educação e assegurem maior justiça social, aplicando de forma eficiente, eficaz, efetiva e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino.

### Meta Municipal

**Meta 20:** Participar sempre de forma a fomentar a discussão de proposta de alteração no sistema tributário nacional a fim que permitam maior disponibilização de recursos para a Educação e que assegurem maior justiça social, aplicando de forma eficiente, eficaz e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino.

### INDICADORES

Obs: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

### ESTRATÉGIAS

**20.1.** Em ação conjunta com outras instâncias do governo estadual, desenvolver estudos para alteração do sistema tributário que compõe as transferências constitucionais municipais.

**20.2.** Acompanhar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação fundamental, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federativo, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**20.3.** Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

**20.4.** Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União e do Estado para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

**20.5.** Buscar, junto à União e o Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município, caso não venha a atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e posteriormente, do CAQ.

**20.6.** Fomentar a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQi como parâmetro para o financiamento da educação de todas as modalidades da educação fundamental, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, como também na aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

**20.7.** Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino municipal.

**20.8.** Garantir em conjunto com a União e Estado a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

